

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIICT
Bolsas PIBIC/CNPq - PIBIC-Af/CNPq - BIPI/UFSC
2018/2019

Edital Propesq 01/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina (Propesq/UFSC) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem Propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq) e Iniciação à Pesquisa Institucional (BIPI/UFSC), subvencionado pela UFSC. A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos bolsistas se realizam de forma integrada e são regulamentados pela [Resolução Normativa 017/CNPq](#), de 06 de junho de 2006, pela [Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn](#), de 20 de maio de 2014, e pelas normas deste edital. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior abrangendo o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

1. Vigência do Edital

De 14 de março de 2018 a 31 de agosto de 2018.

2. Período de Inscrição

De 16 de março a 16 de abril de 2018.

3. Período de Vigência da Bolsa

De 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

4. Valor da bolsa

Em conformidade com a tabela do CNPq (R\$ 400,00 mensais).

5. Objetivo Geral

Apoiar a política de Iniciação Científica (IC) desenvolvida na UFSC por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.

6. Requisitos de Elegibilidade

6.1. Do(a) Orientador(a)

6.1.1. Ser pesquisador(a) com titulação de doutor;

6.1.2. Apresentar expressiva produção científica ou artístico-cultural nos últimos três anos;

6.1.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no corrente ano;

6.1.4. Estar vinculado(a) a Grupo de Pesquisa com cadastro atualizado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq no momento da inscrição;

6.1.5. Ser vinculado(a) à UFSC em uma das seguintes condições:

a) Docente contratado(a) em regime de trabalho de tempo integral de 40h e/ou de dedicação exclusiva (DE);

b) Não estar afastado(a) para formação durante a vigência da bolsa (vide item 3);

- c) Participante do Programa de Serviço Voluntário da UFSC na condição de aposentado(a), cuja vigência do Termo de Adesão de Serviço Voluntário englobe o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar à Proposta documentação comprobatória do vínculo com a UFSC;
- d) Visitante, cuja vigência do contrato englobe o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar à Proposta documentação comprobatória do vínculo com a UFSC;
- e) Doutores em Estágio Pós-Doutoral poderão se candidatar desde que a vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral, incluindo possíveis prorrogações, englobe o período de vigência da bolsa solicitada (vide item 3).
- f) Servidor Técnico-Administrativo em regime de trabalho de tempo integral de 40h.

6.2. Da Proposta (de Pesquisa)

- 6.2.1. A Proposta (de Pesquisa) é composta de dois documentos: (a) o **Projeto de Pesquisa** em si, limitado a 15 páginas, e (b) o **Plano de Atividades** para o bolsista, apresentado em formulário próprio.
- 6.2.2. A Proposta (de Pesquisa) deve ser encaminhada à Propeq, exclusivamente via internet, por intermédio do [Formulário IC Online](#), dentro do período de inscrição (vide item 2). Ao concretizar a inscrição, o sistema emitirá um recibo eletrônico de protocolo da Proposta recebida, que servirá como comprovante de inscrição;
- 6.2.3. O Projeto de Pesquisa deverá ter mérito científico, refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira. Poderá ser: (a) um projeto novo devidamente registrado e aprovado¹ no [Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão](#) (SIGPEX) - vide item 6.2.5 - ou (b) parte de um projeto em andamento já devidamente registrado e aprovado¹ no (SIGPEX) - vide item 6.2.6.
- 6.2.4. O Projeto de Pesquisa deve ser anexado ao [Formulário IC Online](#) em formato PDF, limitado até o total de 15 (quinze) páginas, em formato de papel A4, espaçamento entre linhas não inferior a 1,0, margens não inferiores a 2,5 cm, fonte com tamanho não inferior a 11. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 4MB. Recomenda-se que contenha pelo menos os seguintes itens:
 - a) Título (e, opcionalmente, subtítulo);
 - b) Identificação (nome do(a) orientador(a); departamento; centro/unidade; título do projeto; fonte financiadora com número do processo (se houver));
 - c) Resumo;
 - d) Introdução (contextualização, motivação);
 - e) Metodologia;
 - f) Resultados esperados;
 - g) Exequibilidade (demonstrar a existência de meios para executar o projeto na UFSC);
 - h) Bibliografia (mais relevantes).
- 6.2.5. Caso o Projeto de Pesquisa anexado na Proposta seja um novo projeto, ele deverá, necessariamente, estar formalmente registrado e aprovado¹ no (SIGPEX) até a data de término do período de inscrição (vide item 2), pela chefia do respectivo Departamento do professor proponente, nos termos da [Resolução Nº 039/CUn/2014](#). O número do projeto aprovado deve ser informado no campo próprio do [Formulário IC Online](#).
- 6.2.6. Caso o Projeto de Pesquisa anexado na Proposta seja parte de um projeto de pesquisa já em andamento, o projeto em andamento deverá, necessariamente, já estar formalmente registrado e aprovado¹ no (SIGPEX) ou no [Formulário de Pesquisa da UFSC](#) (NOTES), até a data de término do

¹ Entende-se por registrado e aprovado quando o status do projeto estiver como "Aprovado".

período de inscrição (vide item 2), pela chefia do respectivo Departamento do professor proponente, nos termos da Resolução Nº 039/CUn/2014. O número do projeto aprovado ao qual a Proposta está vinculada deve ser informado no campo próprio do [Formulário IC Online](#).

6.2.7. O Plano de Atividades para o Bolsista deve conter as atividades que deverão ser executadas pelo bolsista dentro do escopo do Projeto de Pesquisa submetido.

6.2.8. O Plano de Atividades para o Bolsista deve ser apresentado em campo próprio disponibilizado no [Formulário IC Online](#). Deve conter:

- a) Relação e descrição das atividades previstas para o bolsista; e
- b) Cronograma de execução.

6.2.9. Quando couber e antes do início da vigência da bolsa (vide item 3), o proponente precisará obter as permissões de caráter ético e legal necessárias à execução do Projeto de Pesquisa. O não cumprimento dessa exigência inviabilizará a alocação da bolsa para o aluno. São exemplos:

- a) Aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH) ou na Plataforma Brasil (CAAE), nos casos de projetos que envolvam estudos com seres humanos;
- b) Aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA), nos casos de projetos que envolvam estudos com animais vertebrados;
- c) Aprovação junto à “Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio)” ou pela “Comissão Técnica Nacional de Biossegurança” (CTNBio), nos casos de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);
- d) Aprovação junto à “Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)”, nos casos de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

6.2.10. No caso do Projeto de Pesquisa contar com financiamento aprovado por agências de fomento, órgãos públicos ou iniciativa privada, anexar comprovante de concessão ou de outorga, em nome do próprio proponente, ou em nome do coordenador do projeto do qual o proponente é membro da equipe, no [Formulário IC Online](#) no ato da submissão da Proposta. Projetos vinculados às bolsas de produtividade PQ-CNPq e DT-CNPq, para fins deste Edital, não são considerados projetos com financiamento aprovado.

6.2.11. O número máximo de Propostas de bolsas PIBIC/BIPI por proponente é limitado a 02 (duas);

6.2.12. Nos casos em que duas Propostas sejam apresentadas pelo mesmo proponente, elas têm que ser encaminhadas separadamente. Elas podem envolver:

- a) dois Projetos de Pesquisa distintos, cada um com seu respectivo Plano de Atividade para o bolsista;
- b) dois Planos de Atividades distintos para os bolsistas, relacionados a um único Projeto de Pesquisa, desde que os Planos de Atividades sejam substancialmente distintos. Nesse caso as duas propostas devem ter subtítulos também distintos. Dois Planos de Atividades iguais ou similares desclassificarão sumariamente as duas Propostas do mesmo proponente.

6.2.13. Nos casos em que duas Propostas sejam apresentadas pelo mesmo proponente e apenas uma delas seja contemplada, será apoiada aquela que apresentar maior nota na avaliação geral;

6.2.14. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do período de inscrição (vide item 2);

6.2.15. Não é permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades do bolsista) de uma proposta já enviada. Será permitida apenas a substituição da totalidade de uma Proposta anteriormente enviada por uma nova, se feita ainda dentro do período de inscrição. Para isso, é necessário enviar solicitação de exclusão da proposta para o e-mail pibic@contato.ufsc.br. Após a exclusão, a nova proposta deverá ser enviada por meio do [Formulário IC Online](#). Atenção: a substituição só se tornará efetiva após clicar no botão “ENVIAR”.

- 6.2.16. Por ocasião da inscrição, o(a) proponente que tenha sido apoiado com bolsa do Edital PIBIC no ciclo 2016/2017 terá a nota do relatório final considerada na avaliação. Caso mais de um bolsista tenha sido orientado, a média aritmética das notas será considerada. Caso a nota, ou a média das notas tenha sido inferior a 6,0, ou haja pendência na entrega do relatório final ou exista pelo menos um relatório final reprovado, a Proposta apresentada será desclassificada.
- 6.2.17. O(A) proponente que tenha sido apoiado com bolsa em um dos dois últimos editais PIBIC e/ou PIBITI, ou em ambos, e tiver se omitido ou recusado sem justificativa a avaliar Propostas ou Relatórios, ou ainda Resumos, Vídeos ou Apresentações do SIC, terá a Proposta submetida desclassificada.
- 6.2.18. Somente após a aprovação da Proposta, caberá ao proponente escolher e indicar o bolsista que irá orientar, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. A indicação deverá ser feita no período de 10 a 31 de julho de 2018, por meio do [Formulário IC Online](#), observando o Plano de Atividades e o Projeto de Pesquisa a que o aluno estará vinculado. Após o preenchimento da indicação eletrônica será gerado o Termo de Outorga da Bolsa de Iniciação Científica 2018/2019, que deve ser assinado pelo bolsista e pelo(a) orientador(a) e entregue na Propesq até o dia 31 de agosto de 2018.
- 6.2.19. Nos casos em que as indicações não se derem dentro do prazo regulamentar, as bolsas remanescentes serão redistribuídas dentro dos mesmos centros/unidades e devem ser implementadas no prazo máximo de 30 dias.

6.3. Do(a) bolsista

Para ser elegível, o aluno deverá atender aos seguintes critérios:

- 6.3.1. Ser selecionado e indicado pelo proponente contemplado que irá orientá-lo;
- 6.3.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de Graduação da UFSC;
- 6.3.3. Preferencialmente não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o orientador deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa nos últimos dez dias do mês anterior à colação de grau;
- 6.3.4. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente (em caso de atualização é importante, ao final da edição, clicar em “Enviar ao CNPq”, pois caso contrário o Lattes mantém o status “Em preenchimento”, inviabilizando o cadastro do bolsista);
- 6.3.5. Possuir conta corrente própria e ativa no Banco do Brasil no momento da entrega do Termo de Outorga. Contas bancárias conjuntas, contas poupança ou contas em outros bancos não serão aceitas e impossibilitam o pagamento;
- 6.3.6. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 6.3.7. Não possuir, durante a vigência da bolsa (vide item 3), vínculo empregatício ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou tecnológica, monitoria ou extensão;
- 6.3.8. Ter bom desempenho acadêmico. Não poderá ser indicado como bolsista aluno com IAA inferior a 6,0 ou média inferior à do seu respectivo curso de graduação;
- 6.3.9. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 6.3.10. Não pode ser indicado bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI no período de vigência da bolsa (vide item 3) por substituição ou cancelamento;
- 6.3.11. Poderá ser excluído do sistema no corrente ano, ficando impossibilitado de receber bolsa, um mesmo bolsista que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores, se for caracterizada má fé.

7. Análise e seleção das Propostas

7.1. Das Comissões

7.1.1. A avaliação das Propostas apresentadas somente poderá ser realizada por Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento (CISA), especialmente designadas por Portaria emitida pelo respectivo Centro de Ensino ou respectiva Unidade Universitária para este fim, dentro do prazo e em conformidade com a regulamentação estabelecida pela Propesq e pelo CNPq.

7.1.2. Caberá à CISA:

- a) Avaliar as Propostas apresentadas no período de 18/04/2018 a 03/06/2018;
- b) Avaliar eventuais pedidos de reconsideração no período de 12/06/2018 a 25/06/2018;
- c) Avaliar os vídeos apresentados no Seminário de Iniciação Científica (SIC) no período de 21/08/2018 a 21/09/2018;
- d) Avaliar os relatórios finais no período de 16/07/2018 a 21/09/2018;
- e) Eventualmente reavaliar relatórios finais que tenham sido reprovados e que foram refeitos até 04/10/2018.

7.2. Dos critérios de avaliação das Propostas

7.2.1. A avaliação de cada Proposta será feita em duas etapas:

- a) *Verificação do enquadramento e*
- b) *Avaliação do mérito.*

7.2.2. Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as Propostas, ou proponentes, que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

- a) Ausência de qualquer documento ou item obrigatório exigido no [Formulário IC Online](#);
- b) Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 6;
- c) Proponente que tenha sido contemplado com bolsa no exercício anterior e que apresente qualquer inadimplência referente aos últimos dois ciclos com o PIICT/UFSC na data de término do período de inscrição, como, por exemplo:
 - c1) Ausência ou reprovação de relatório parcial (quando pertinente) ou final de bolsista;
 - c2) Ausência não justificada do bolsista do ciclo anterior no Seminário de Iniciação Científica;
 - c3) Recusa ou omissão não justificada do proponente em participar do processo de avaliação dos trabalhos de Iniciação Científica;
 - c4) Tenha se afastado da UFSC por período contínuo superior a dois meses sem comunicar à Propesq.
- d) Caso seja constatado indício de fraude intencional na Proposta apresentada ou nas informações sobre o desempenho acadêmico do proponente.

7.2.3. A Avaliação de Mérito de cada Proposta será feita com base em dois grupos de critérios:

- a) O perfil do(a) orientador(a), com peso de 60% na avaliação; e
- b) O Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades para o bolsista, com peso de 40%.

7.2.4. O perfil do(a) orientador(a) será avaliado mediante os seguintes elementos:

- a) Quantidade e qualidade da sua produção científica dos últimos três anos², contadas desde janeiro de 2015 até a data da inscrição da Proposta, utilizando como parâmetro de qualidade os respectivos estratos *Qualis* das publicações realizadas dentro da área de atuação em pesquisa determinada pelo(a) orientador(a) durante o preenchimento da proposta no [Formulário IC Online](#);

² É possível a utilização de uma ferramenta de extração, desenvolvida pelo Professor Armando Albertazzi Gonçalves Junior: [Extrator Lattes 2018](#).

- b) Detenção de bolsa de produtividade no CNPq (PQ ou DT) na data de término do processo de inscrição;
- c) Orientações e Coorientações de Iniciação Científica, especialização, mestrado e doutorado em andamento e concluídas com sucesso de janeiro de 2015 até a data de término do processo de inscrição;
- d) Tempo de titulação: proponentes com até cinco anos de titulação no doutorado, contados até a data final do período de inscrições, receberão pontuação adicional como estímulo aos recém-doutores.

7.2.5. O Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades serão avaliados mediante os seguintes elementos:

- a) Qualidade do Projeto de Pesquisa (mérito científico; contribuições; justificativa; objetivos; atualização e referências bibliográficas; coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados). Projetos de Pesquisa avaliados com nota inferior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão desclassificados;
- b) Qualidade do Plano de Atividades para o bolsista (adequação das atividades para a Iniciação Tecnológica; viabilidade temporal e econômica; inserção no projeto de pesquisa; relevância das atividades para o projeto);
- c) Existência de financiamento externo para o Projeto de Pesquisa, a ser comprovada com documentação formal específica (não serão aceitos e-mails). Para fins deste edital, projetos de pesquisa vinculados a bolsas de produtividade não serão considerados como projetos com financiamento externo.

7.2.6. Para a avaliação será utilizada a Planilha detalhada no anexo 2.

7.2.7. Projetos com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão considerados representantes da demanda qualificada.

7.3. Da distribuição das bolsas

7.3.1. As bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq serão distribuídas dentre os Centros de Ensino/Unidades e Campi. A distribuição será feita pela Propesq considerando por Centro/Unidade:

- a) O número de orientadores PQ/CNPq;
- b) O número de orientadores DT/CNPq;
- c) O número de Programas de Pós-Graduação;
- d) A soma dos conceitos Capes dos Programas de Pós-Graduação e
- e) A soma do número de docentes permanentes do Centro/Unidade que atuam em Programas de Pós-Graduação da UFSC.

7.3.2. As bolsas da contrapartida UFSC (BIPI/UFSC) serão distribuídas proporcionalmente, considerando por unidade, a demanda remanescente de projetos qualificados já excluída a quantidade de projetos contemplados com bolsas do CNPq.

7.3.3. Uma cota mínima de 25% das bolsas BIPI/UFSC será destinada aos centros de Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville, proporcionalmente ao número de docentes permanentes credenciados em programas de pós-graduação da UFSC.

7.3.4. O número de bolsas a ser alocado em cada Unidade Universitária somente será definido após a confirmação oficial pelo CNPq da quantidade de bolsas destinadas à UFSC no presente ciclo.

7.3.5. As bolsas serão distribuídas entre os candidatos aprovados em cada Unidade Universitária por ordem de classificação até se esgotarem as bolsas disponíveis. Em caso de empate, a bolsa será destinada à Unidade Universitária que tiver a menor proporção entre a demanda atendida em relação à demanda qualificada.

7.3.6. O critério de distribuição interna das bolsas em cada Unidade Universitária descrito no item anterior não será aplicado nos Campi de Araranguá, Blumenau e no Centro de Ciências Físicas e Matemáticas.

Em função da grande heterogeneidade entre os vários departamentos/áreas que compõe a respectiva Unidade Universitária, a distribuição será feita em duas etapas. Na primeira etapa será determinada a cota de bolsas que caberá a cada área/departamento tomando como critério a média aritmética entre dois percentuais: (a) O percentual de bolsistas do CNPq (PQ ou DT) dentro da área/departamento em relação ao total da Unidade Universitária; (b) O percentual da demanda qualificada (nota não inferior a 6,0) de propostas apresentadas por docentes da área/departamento em relação ao total da Unidade Universitária. Na segunda etapa, a cota de bolsas cabida a cada área/departamento será alocada com base na pontuação dos projetos avaliados internamente dentro da respectiva área/departamento.

7.3.7. Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios entre todas as Unidades, a lista de classificação deverá ser gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente só será aprovada depois que todos os solicitantes de uma mesma Unidade com média igual ou superior a 6,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

8. Prazo e local de entrega das inscrições e divulgação dos resultados

8.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet através do site [Formulário IC Online](#), disponível na [página do PIICT](#), entre os dias 16/03/2018 e 16/04/2018.

8.2. A divulgação dos resultados das avaliações de Proposta será em 04/06/2018.

8.3. A divulgação das Propostas contempladas será em 10/07/2018 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

9. Pedidos de reconsideração

9.1. Caso o(a) orientador(a), após ciência do parecer da Comissão Interna, tenha elementos para contestar o resultado da avaliação das Propostas, poderá apresentar recurso em Formulário específico no [Formulário IC Online](#), entre os dias 04 e 11/06/2018.

9.2. Os recursos serão encaminhados às Comissões das Unidades para exame e deliberação final até o dia 25/06/2018.

9.3. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de vício de forma.

9.4. O resultado final após a análise dos pedidos de reconsideração com as Propostas contempladas e o aval da comissão externa será publicado no dia 10/07/2018 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

10. Compromissos e Obrigações

10.1. Do(a) orientador(a):

10.1.1. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.2. Aconselhar e acompanhar o aluno na elaboração de relatório final técnico-científico e na apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica (SIC);

10.1.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

10.1.4. Estar em atividade presencial na UFSC no período de vigência da bolsa solicitada. Não poderá se afastar por período superior a dois meses consecutivos.

10.1.5. Manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa. Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro(a) orientador(a) a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento do(a) orientador(a), o que inclui afastamento para formação ou por interesses particulares, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria PIICT da UFSC (Propesq);

10.1.6. O(a) orientador(a) poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo aluno para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do novo aluno.

- 10.1.7. Apenas uma única substituição pode ser feita durante a vigência da bolsa. O novo bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do bolsista substituído. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após a data da substituição/cancelamento;
- 10.1.8. Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é possível apenas cancelar a bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;
- 10.1.9. Comunicar imediatamente à Propesq o cancelamento da bolsa, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa e futura restituição;
- 10.1.10. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de Comissões de Avaliação, inclusive dos trabalhos de Iniciação Científica que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica (SIC) e emitir pareceres em processos relacionados com o PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI. O orientador(a), que por motivo excepcional não puder efetuar avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no cronograma, poderá solicitar à Propesq dispensa, que deve ser justificada e enviada com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo solicitado, estando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;
- 10.1.11. Manter atualizados seus dados cadastrais no [Formulário IC Online](#), incluindo e-mail e telefone de contato;
- 10.1.12. Comunicar a esta Pró-Reitoria mudanças de departamento e/ou Unidade de Ensino.

10.2. Do(a) bolsista

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, com uma carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a);
- 10.2.2. Bolsistas do PIBIC/CNPq são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na [Plataforma Carlos Chagas](#) até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;
- 10.2.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à [Plataforma Carlos Chagas](#), quando for o caso, bem como informar seu orientador para que o faça no [Formulário IC Online](#);
- 10.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;
- 10.2.5. Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da vigência da bolsa sob as formas de resumo e vídeo e, se selecionado, na forma de apresentação oral.
- 10.2.6. Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o bolsista substituto aplica-se o item anterior;
- 10.2.7. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item anterior, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;
- 10.2.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e/ou Propesq/UFSC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.

11. Disposições Finais

- 11.1. A submissão de uma Proposta implicará ao proponente ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 11.2. Todas as comunicações oficiais referentes ao Programa serão realizadas por meio do site oficial da [Propesq](#) e/ou do [PIBIC](#);
- 11.3. A Coordenadoria PIICT não enviará comunicações individuais referentes a datas, prazos e obrigações referentes ao PIBIC e ao SIC por e-mail aos participantes do Programa, nem aceitará qualquer tipo de documentação enviada fora da formatação e/ou dos prazos estabelecidos neste Edital;
- 11.4. A aprovação final das bolsas concedidas PIBIC/CNPq e BIPI/UFSC deverá ser feita em reunião conjunta da Comissão Externa com a Coordenadoria PIICT. Prevalecerá na aprovação final a decisão da Comissão Externa;
- 11.5. Os processos de submissão e avaliação de Propostas, indicação de bolsistas e entrega de relatórios serão realizados exclusivamente pelo [Formulário IC Online](#);
- 11.6. O [Formulário IC Online](#) gerará certificado de participação e conclusão da pesquisa ao estudante que, no que couber, cumprir os compromissos previstos neste edital;
- 11.7. A Propesq não se responsabilizará por Propostas não enviadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio. Sugere-se o envio com antecedência;
- 11.8. A Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Prof. Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa

Anexo 1

Cronograma de atividades

Ciclo 2018/2019

Etapa	Início	Término
Lançamento do edital		14/03/2017
Submissão de propostas (inscrições)	16/03/2018	16/04/2018
Avaliação das propostas pelos comitês internos	18/04/2018	03/06/2018
Divulgação dos resultados das avaliações		04/06/2018
Prazo para pedidos de reconsideração	04/06/2018	11/06/2018
Avaliação dos pedidos de reconsideração pelas comissões	12/06/2018	25/06/2018
Avaliação das propostas pelo comitê externo	02/07/2018	06/07/2018
Divulgação do resultado final (distribuição de bolsas)		10/07/2018
Prazo para indicação do bolsista	10/07/2018	31/07/2018
Prazo para entrega do termo de outorga	10/07/2018	31/08/2018

Ciclo 2017/2018

Etapa	Início	Término
Período de inscrição no SIC com entrega do vídeo/resumo	16/07/2018	21/08/2018
Avaliação dos vídeos	21/08/2018	21/09/2018
Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos	01/10/2018	04/10/2018
Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral		05/10/2018
SIC (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)	15/10/2018	19/10/2018
Entrega do relatório final	16/07/2018	21/08/2018
Avaliação do relatório final	16/07/2018	21/09/2018
Prazo para entrega dos relatórios finais corrigidos		28/09/2018
Prazo para reavaliação de relatórios reprovados		04/10/2018

Anexo 2

"Avaliação de Solicitações de Bolsas IC - Pesquisador"



Avaliação de Solicitações de Bolsas PIBIC
- Pesquisador -

PESQUISADOR		Ano-base:		2018	Janela de Avaliação: 2015 a 2018	
Nº	Denominação	Explicação	Peso	Pontos	Quantidade	Interpretação/explicação
1	Bolsista CNPq	Ser bolsista PQ ou DT do CNPq no momento da avaliação	0,0%	0	Não é bolsista	Escolha da lista o tipo de bolsa
2	Produção científica, tecnológica e/ou artística	Artigos qualificados efetivamente publicados em periódicos entre 2015 e 2018. Caso seja detectada fraude nas informações prestadas pelo solicitante, ele ficará inelegível para participar de Editais do PIBIC pelo prazo de três (03) anos.	35,0%	0,0		1,00 por artigo em periódico com qualis A1
						0,80 por artigo em periódico com qualis A2
						0,70 por artigo em periódico com qualis B1
						0,60 por artigo em periódico com qualis B2
						0,40 por artigo em periódico com qualis B3
						0,20 por artigo em periódico com qualis B4
						0,10 por artigo em periódico com qualis B5
						0,05 por artigo em periódico com qualis C
						0,10 por trabalho completo em anais de congresso no exterior
						0,05 por trabalhos completos em anais de congresso no país ou artigo traduzido
						1,00 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN
						0,01 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN
						0,60 por capítulo de livro (internacional)
						0,40 por capítulo de livro (nacional)
3	Formação de Recursos Humanos: Orientações.	Orientações no período entre 2015 e 2018. Conte 1,0 para cada orientação concluída, 0,5 para cada coorientação concluída no período. Para orientações em andamento até a presente data conte 0,5 por orientação e 0,25 por coorientação.	15,0%	0,0		0,85 por prêmio ou trabalho premiado (no país ou no exterior)
						1,00 por patente internacional concedida
						0,70 por patente nacional concedida
						6,0 por orientações de doutorado
4	Tempo de doutorado	Número de anos desde que concluiu o doutorado. Informe o ano em que obteve o título de doutor.	10,0%	0,00		3,0 por orientações de mestrado
						3,0 por supervisão de pós-doutorado
						1,5 por orientações de IC, TCC ou especialização
					Informe o ano em que concluiu o doutorado (quatro dígitos)	
PROJETO E PLANO DE TRABALHO						
Nº	Denominação	Explicação	Peso	Pontos	Notas	Interpretação/explicação
6	Relatório Final do ciclo 2016/2017	Nota do relatório final do ciclo 2016/2017. (Se o relatório final não tiver sido entregue, o orientador não estará habilitado a apresentar proposta)	0,0%	Não se aplica		
7	Existência de financiamento externo	O projeto-mãe foi aprovado por agência ou financiador externo e receberá aporte de recursos. Não se aplica a projetos vinculados apenas às bolsas de produtividade.	0,0%	0	NÃO	
8	Projeto e plano de trabalho	Qualidade do projeto a ser desenvolvido e do plano de trabalho previsto para o bolsista (relevância para a formação do bolsista, objetivos claros, atividades previstas, cronograma)	40,0%	0	0,00	Preenchimento automático de acordo com nota da planilha "Projeto e Plano de Trabalho"
AVALIAÇÃO GLOBAL						
	Pesquisador		60,0%	0,00	0,00	
	Projeto e Plano de Trabalho		40,0%	0,00	0,00	
	Nota Final		100,0%		0,00	

Disponível em: <http://pibic.Propesq.ufsc.br/criterios-de-avaliacao-pibic/>

"Avaliação de Solicitações de Bolsas IC - Projeto e Plano de Atividades"

PROJETO DE PESQUISA				
Nº	Item de Avaliação	Explicação	Peso	Nota
	Limite de páginas do projeto.	Está dentro do limite máximo de 15 páginas? (Sem incluir o plano de trabalho do bolsista).	Sim	
1	Formato:	Apresentação, redação, estruturação organizada...	10%	
2	Mérito Científico	O projeto caracteriza um projeto de pesquisa, com mérito científico?	20%	
3	Contribuições e Relevância Social	As contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros - é discutida?	15%	
4	Justificativa	Existe descrição sobre a importância da realização do projeto? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade?	15%	
5	Objetivos	Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?	10%	
6	Atualização e relevância das referências bibliográficas	O levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?	10%	
7	Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta	A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos?. A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos definidos serão alcançados?	20%	
PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA				
Nº	Item de Avaliação	Explicação	Peso	Nota
1	Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica	As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação?.	30%	
2	Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades.	O aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas?	20%	
3	Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa	As atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de pesquisa? a execução das ações previstas no plano do aluno está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto.	30%	
4	Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto	As atividades do bolsista são importantes, ou contribuem, para que os objetivos do projeto sejam atingidos?.	20%	
AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO				
	Projeto de Pesquisa		40,0%	0,00
	Plano de Trabalho do Bolsista		60,0%	0,00
	Nota Final da Avaliação do Projeto e Plano de Trabalho		100,0%	0,00

Disponível em: <http://pibic.Propesq.ufsc.br/criterios-de-avaliacao-pibic/>

1ª Retificação do Edital PROPESQ 01/2018 - PIBIC 2018/2019

No item 7.3.6, **ONDE SE LÊ:**

O critério de distribuição interna das bolsas em cada Unidade Universitária descrito no item anterior não será aplicado nos Campi de Araranguá, Blumenau e no Centro de Ciências Físicas e Matemáticas. Em função da grande heterogeneidade entre os vários departamentos/áreas que compõe a respectiva Unidade Universitária, a distribuição será feita em duas etapas. Na primeira etapa será determinada a cota de bolsas que caberá a cada área/departamento tomando como critério a média aritmética entre dois percentuais: (a) O percentual de bolsistas do CNPq (PQ ou DT) dentro da área/departamento em relação ao total da Unidade Universitária; (b) O percentual da demanda qualificada (nota não inferior a 6,0) de propostas apresentadas por docentes da área/departamento em relação ao total da Unidade Universitária. Na segunda etapa, a cota de bolsas cabida a cada área/departamento será alocada com base na pontuação dos projetos avaliados internamente dentro da respectiva área/departamento.

LEIA-SE:

O critério de distribuição interna das bolsas em cada Unidade Universitária descrito no item anterior não será aplicado nos Campi de Araranguá, Blumenau, no Centro de Ciências Físicas e Matemáticas e no Centro de ciências da Educação. Em função da grande heterogeneidade entre os vários departamentos/áreas que compõe a respectiva Unidade Universitária, a distribuição será feita em duas etapas. Na primeira etapa será determinada a cota de bolsas que caberá a cada área/departamento tomando como critério a média aritmética entre dois percentuais: (a) O percentual de bolsistas do CNPq (PQ ou DT) dentro da área/departamento em relação ao total da Unidade Universitária; (b) O percentual da demanda qualificada (nota não inferior a 6,0) de propostas apresentadas por docentes da área/departamento em relação ao total da Unidade Universitária. Na segunda etapa, a cota de bolsas cabida a cada área/departamento será alocada com base na pontuação dos projetos avaliados internamente dentro da respectiva área/departamento.